



EDITAL Nº 02/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o processo eleitoral para representantes docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri junto à Congregação da Fammuc e ao Colegiado do curso de Medicina.

**SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. A presente consulta tem por objetivo a escolha de representantes do quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) para atuarem junto aos Órgãos deliberativos da Unidade Acadêmica, conforme discriminado abaixo:

- Congregação – 1 cadeira vacante (titular e suplente) - caso haja interesse, as atuais representantes (Prof.^a Camila de Lima e Prof.^a Renata Vitoriano Corradi Gomes) poderão se inscrever para reeleição;
- Colegiado do curso de Medicina - 1 vaga (suplente) com duração de mandato até 30 de agosto de 2019.

**SEÇÃO II
DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 2º. Os cargos a serem preenchidos são de natureza eletiva, e devem ser preenchidos com titulares e suplentes para a vaga na Congregação, para mandatos de 2 anos e uma vaga para suplente no Colegiado, com mandato até 30 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Um mesmo docente não deverá participar, como titular, na Congregação e Colegiado simultaneamente;

**SEÇÃO III
DAS DEFINIÇÕES E DAS FUNÇÕES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



Congregação da FAMMUC

Art. 3º. Conforme artigo 2º do Regimento Interno, a Congregação é o órgão de deliberação superior da Unidade Acadêmica, competindo-lhe supervisionar a política de ensino, pesquisa e extensão no âmbito desta, conforme o Estatuto e o Regimento Geral da UFVJM.

Art. 4º. São competências da Congregação, conforme o art. 4º do Regimento Interno:

- I. elaborar e submeter à aprovação do Conselho Universitário o seu Regimento;
- II. organizar o processo eleitoral para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica;
- III. propor ao Conselho Universitário (Consu) a forma de organização da Fammuc;
- IV. propor ao Consu sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de nome de Órgão Complementar vinculados à Unidade Acadêmica;
- V. organizar o processo para escolha de Diretor de Órgão Complementar vinculado à Unidade Acadêmica;
- VI. elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas do Regimento Geral e do Estatuto da UFVJM;
- VII. submeter à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a composição dos Colegiados de Curso da Fammuc, de acordo com o Estatuto da UFVJM;
- VIII. discutir a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, estabelecendo os critérios de alocação de recursos e acompanhar sua execução;
- IX. manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes e dos servidores técnico-administrativos internamente ou entre Unidades Acadêmicas;
- X. apreciar e julgar os recursos que lhe forem interpostos;
- XI. instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;
- XII. emitir parecer sobre as contas da gestão do Diretor da Unidade Acadêmica;
- XIII. propor às Comissões Permanentes de Pessoal Docente e de Técnico-Administrativo a atualização do quadro de pessoal e a política de pessoal, no âmbito da Fammuc, aos órgãos competentes;
- XIV. deliberar sobre afastamentos de servidores docentes e técnico-administrativos, para fins de qualificação, prestação de cooperação técnica e participação em congressos, simpósios ou eventos similares;
- XV. praticar os atos de sua alçada, relativos ao regime disciplinar;
- XVI. submeter à apreciação de órgãos superiores os casos omissos no presente regimento.



Colegiado do curso de Medicina

Art. 5º. O Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina, cujo Regimento Interno foi instituído pela Resolução nº 001, de 05 de dezembro de 2014, da Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri, com sede no Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, tem por finalidade, promover a coordenação didático-científica e pedagógica desse curso (art.1º, anexo I, da Resolução Fammuc nº 001/2014).

Art. 6º. São atribuições do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina:

- I. Coordenar o Processo Eleitoral para eleger o Coordenador e o Vice-coordenador;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas de graduação;
- III. Estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas de graduação;
- IV. Elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;
- V. Propor convênios, normas, procedimentos e ações;
- VI. Estabelecer normas internas de funcionamento do curso;
- VII. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os Planos de Ensino das disciplinas;
- VIII. Promover sistematicamente e periodicamente avaliações do curso;
- IX. Orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder a adaptações curriculares dos alunos do curso;
- X. Deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;
- XI. Elaborar o horário de aulas do Curso de Medicina e verificar a disponibilidade de espaço físico;
- XII. Aprovar o Relatório Anual de Atividades do Curso de Medicina;
- XIII. Acompanhar os atos do Coordenador do Curso;
- XIV. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XV. Recepcionar os ingressantes do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- XVI. Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador.

SEÇÃO IV DOS VOTANTES

Art. 7º. São votantes os docentes do quadro permanente da Faculdade de Medicina do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.



SEÇÃO V DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada através da Portaria FAMMUC nº 26, de 27 de março de 2019, sendo composta por Jandesson Mendes Coqueiro (Presidente da Comissão Eleitoral), Giullio Pietro Gomes da Silva (Técnico de Laboratório/Informática) e Beatriz Joia Tabai (Membro Discente).

SEÇÃO VI DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 9º. Podem se inscrever, para composição das vagas ou para a vaga de suplente, docentes do quadro permanente de FAMMUC/UFVJM.

Art. 10. As inscrições de chapas e candidatos a suplente deverão ser feitas na Sala de Professores com o servidor Wellington, de 15 de abril a 17 de abril de 2019, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h, conforme cronograma (ANEXO I) e através dos formulários próprios (ANEXO II e III).

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

Art. 11. Os nomes dos candidatos serão lançados nas cédulas eleitorais segundo a ordem de inscrição.

SEÇÃO VII DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 12. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e divulgará o deferimento ou indeferimento no dia 17 de abril de 2019, no mural da secretaria da FAMMUC, no site da Unidade (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>) e pelo e-mail institucional.

Art. 13. Recursos referentes ao deferimento das inscrições poderão ser apresentados das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h do dia 22 de abril de 2019, na Sala de Professores com o servidor Wellington e serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. A Homologação das inscrições e a lista de votantes serão divulgadas até às 18 horas do dia 22 de abril de 2019, no mural da secretaria da FAMMUC, pelo e-mail institucional e no site da Unidade.



SEÇÃO VII DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 15. A eleição será realizada no dia 23 de abril de 2019, em urna única, das 9:00 h às 15:30 h, no *hall* de entrada do prédio da FAMMUC/UFVJM.

Art. 16. O encerramento da votação ocorrerá, impreterivelmente, na hora prevista, exceto no caso de todos os votantes terem comparecido e votado antes do horário estipulado.

Art. 17. As mesas de recepção e apuração dos votos serão compostas por membros da Comissão Eleitoral e por auxiliares do corpo discente e técnico administrativo e/ou docente, designados pela Direção da Fammuc por solicitação da Comissão Eleitoral, conforme necessidade.

Art. 18. Cada eleitor terá direito a um único voto, para cada vaga.

Art. 19. Os votantes deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal, com foto.

Art. 20. Após identificar-se a um dos membros da mesa receptora, o eleitor receberá uma cédula de votação, devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora.

Art. 21. De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabine de votação, assinalando na cédula e depositando-a na urna de votação.

Art. 22. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição de cédula.

Art. 23. Finalizada o período de recepção dos votos, será imediatamente composta a mesa de apuração e iniciada a contagem dos votos pela comissão eleitoral.

Art. 24. Votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

Art. 26. Serão considerados NULOS os votos que:

- a) Não estiverem devidamente rubricados por um dos membros da mesa receptora;
- b) Contiverem a escolha de mais de uma chapa ou candidato para composição dos representantes da Congregação e Colegiado, respectivamente;



- c) Contiverem marcação fora do local determinado,
- d) Contiverem quaisquer expressões, frases ou sinais, exceto a marcação do voto.

Art. 27. A urna e a ata serão entregues, mediante recibo, à Diretoria da FAMMUC após a apuração, bem como todas as cédulas não utilizadas e demais materiais de votação, em envelopes lacrados e devidamente identificados.

Art. 28. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

- a) Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas ou candidatos a suplente, serão considerados eleitos a chapa, cujo candidato a representante titular (no caso da Congregação), ou o candidato a suplente (no caso do Colegiado) que possuírem mais tempo de efetivo exercício do cargo ocupado no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
- b) Permanecendo o empate, serão considerados eleitos a chapa que apresentar o candidato a representante titular (no caso da Congregação) ou o candidato a suplente (no caso do Colegiado) mais idoso.
- c) Havendo coincidência de número de vagas e número de inscritos ou se o número de inscritos for inferior ao número de vagas existentes, a eleição poderá ser dispensada, sendo declarados eleitos os inscritos.

SEÇÃO VIII

DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 29. Após encerrados os procedimentos de apuração e de entrega dos documentos à Direção, a Comissão Eleitoral divulgará na página da FAMMUC, no *e-mail* institucional e na secretaria da Unidade, o resultado da eleição.

Art. 30. Recurso à Comissão Eleitoral, referente ao resultado das eleições, poderão ser submetidos no dia 24 de abril de 2019 na Sala de Professores com o servidor Wellington, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.

Art. 31. O resultado final da eleição será encaminhado até o dia 26 de abril de 2019 à Direção para divulgação e outras providências.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



Art. 32. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

Art. 33. A divulgação do resultado das Eleições dar-se-á após o encerramento da apuração.

Parágrafo Único. Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral, que, se for o caso, retificará o resultado da eleição previamente divulgado.

Art. 34. Caso não haja inscritos em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas, a Diretoria da Fammuc fará a indicação dos respectivos representantes docentes.

Teófilo Otoni-MG, 10 de abril de 2019.

Jandesson Mendes Coqueiro
Presidente da Comissão Eleitoral

Giullio Pietro Gomes da Silva
Secretário da Comissão Eleitoral

Beatriz Joia Tabai
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC



<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOCENTES (TITULAR E SUPLENTE) PARA COMPOSIÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA FAMMUC E PARA REPRESENTANTE DOCENTE (SUPLENTE) DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FAMMUC/UFVJM

PERÍODO	EVENTO
10/04/2019	Lançamento do Edital
15/04 a 17/04/2019	Prazo para inscrição das chapas e candidatos a suplente
17/04/2019	Deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral
22/04/2019	Prazo para recurso referente ao Deferimento das inscrições
22/04/2019	Análise de recursos, divulgação das chapas concorrentes e lista de votantes.
23/04/2019	Votação
23/04/2019	Divulgação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral
24/04/2019	Prazo para recurso referente ao resultado da votação
25/04/2019	Análise e divulgação dos resultados dos recursos ao resultado da votação
26/04/2019	Encaminhamento do resultado final à Direção para divulgação e providências cabíveis.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE (SUPLENTE) DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - UFVJM

Eu, _____,
SIAPE _____, professor (a) do curso de medicina da Faculdade de
Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à
eleição para a função de representante docente suplente do Colegiado do Curso de Medicina da
Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição.

Teófilo Otoni-MG, _____ de _____ de 2019.

Candidato(a) a representante docente suplente



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE (Titular/Suplente) DA CONGREGAÇÃO MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI - UFVJM

Eu, _____,

_____, professor (a) do curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de representante docente titular da Congregação da FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição e que tenho como candidato a suplente, em minha chapa, o(a) professor(a)

_____,
SIAPE _____.

Teófilo Otoni-MG, _____ de _____ de 2019.

Candidato(a) a representante docente titular

Candidato(a) a representante docente suplente